



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 45/2006**

**Brasília - DF, 10 de novembro de 2006.**



## **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 45/2006**

**Brasília - DF, 10 de novembro de 2006.**

### **ÍNDICE**

#### **1ª PARTE**

##### **LEIS E DECRETOS**

##### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

###### **DECRETO Nº 5.958, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a criação da Medalha “Mérito Desportivo Militar” e dá outras providências.....7

#### **2ª PARTE**

##### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 783, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.**

Acrescenta o Apêndice 5 ao Anexo A às Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (IG 10-41), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 576, de 8 de outubro de 2003, e dá outras providências.....7

###### **PORTARIA Nº 802, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Aprova A Diretriz Estratégica de Apoio à Defesa Civil.....9

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 200-EME, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Padroniza material de uso da Força Terrestre e dá outras providências.....13

###### **PORTARIA Nº 201-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Adota a Família de Viaturas Blindadas Leopard 1. (Ato de Adoção nº 03/06).....14

###### **PORTARIA Nº 202-EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2006.....14

###### **PORTARIA Nº 203-EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, sargentos do quadro especial e taifeiros, em 1º de dezembro de 2006.....15

###### **PORTARIA Nº 204-EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Altera o Grupamento de Incorporação da Base de Aviação do Exército.....16

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

###### **PORTARIA Nº 250-DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.**

Altera a alínea “c” do inciso III do art. 1º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, que delega competência no âmbito do DGP.....16

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

### PORTARIA Nº 010-CPO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de 31 de março de 2007.....17

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

### PORTARIA Nº 001-DEC, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova a Norma para Adoção do Programa Aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica.....19

### 3ª PARTE

## ATOS DE PESSOAL

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 777, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para participação em intercâmbio de informações doutrinárias.....20

#### PORTARIA Nº 778, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para realizar curso no exterior.....21

#### PORTARIA Nº 779, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para realizar visita oficial.....21

#### PORTARIA Nº 784, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.....21

#### PORTARIA Nº 785, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de praças.....22

#### PORTARIAS Nº 786 E 787, DE 3 E 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....22

#### PORTARIA Nº 804, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão da Medalha do Pacificador.....22

#### PORTARIA Nº 812, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros.....23

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

#### PORTARIA Nº 253-DGP, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.....23

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

#### PORTARIA Nº 122-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.....23

#### PORTARIA Nº 123-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.....24

**PORTARIA Nº 124-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....24

**PORTARIA Nº 125-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....24

**PORTARIA Nº 126-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....25

**PORTARIA Nº 127-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do “Curso de Estado Mayor de Arma”, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.....25

**PORTARIA Nº 128-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....25

**PORTARIA Nº 129-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....26

**PORTARIA Nº 130-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.**

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado no Heróico Colégio Militar do Exército do México.....26

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS Nº 293 A 295-SGEx, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.....26

**PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....28

**PORTARIAS Nº 297 A 299-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....29

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 149, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.**

Cancelamento de Punições Disciplinares.....36

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 150, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.**

Anulação de ato administrativo.....37

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.**

Anulação de Punição Disciplinar.....38



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 5.958, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação da Medalha “Mérito Desportivo Militar” e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 146 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica criada a Medalha “Mérito Desportivo Militar” nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Medalha “Mérito Desportivo Militar” é destinada a agraciar militares brasileiros que tenham se destacado em competições desportivas nacionais e internacionais, bem como militares e civis brasileiros ou estrangeiros que tenham prestado relevantes serviços ao desporto militar do Brasil.

Art. 3º No exterior, a entrega da Medalha “Mérito Desportivo Militar” será feita pelo Adido Militar de Defesa do Brasil ou, na sua falta, pela autoridade diplomática brasileira no local ou, ainda, por autoridade para tal designada pelo Ministro de Estado da Defesa.

Art. 4º A medalha de honra ao mérito a que se refere este Decreto fica incluída na alínea “d” do art. 2º do Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, a seguir à Medalha do Mérito Mauá.

Art. 5º A Medalha “Mérito Desportivo Militar” será concedida pelo Ministro de Estado da Defesa, a quem cabe baixar os atos complementares necessários à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 214, de 8 de novembro de 2006 – Seção 1)

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 783, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Acrescenta o Apêndice 5 ao Anexo A às Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (IG 10-41), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 576, de 8 de outubro de 2003, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Acrescentar o Apêndice 5 ao Anexo A às Instruções Gerais para a Lavratura, Apostila e Expedição de Cartas Patentes (IG 10-41), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 576, de 8 de outubro de 2003, que com esta baixa.

Art. 2º Alterar o índice dos assuntos das IG 10-41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

.....  
ANEXO A - CARTA PATENTE DE OFICIAL E CARTA PATENTE DE OFICIAL SUPERIOR  
.....

APÊNDICE 5 - MODELO DE CARTA PATENTE DE ANISTIADO POLÍTICO MILITAR  
.....

.....” (NR)

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE 5 AO ANEXO A  
MODELO DE CARTA PATENTE DE ANISTIADO POLÍTICO MILITAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

## CARTA PATENTE DE OFICIAL

**O Diretor de Avaliação e Promoções faz saber que**

.....(nome completo)..... foi incluído no Regime do Anistiado Político Militar, sendo reconhecido o direito à promoção ao posto de .....(posto)....., em virtude da Portaria nº ....., de ..... de ..... de ....., publicada no Diário Oficial da União nº ....., de ..... de ..... de ....., e por isso lhe confere a presente Carta Patente, confirmatória do gozo das prerrogativas, direitos e deveres inerentes ao posto, nos termos da lei.

Brasília-DF, ..... de ..... de .....  
.....º da Independência e .....º da República.

\_\_\_\_\_  
**Gen .....(nome completo).....**  
Diretor de Avaliação e Promoções



**(VERSO DA PRIMEIRA FOLHA DA CARTA PATENTE DE ANISTIADO POLÍTICO MILITAR)**

Lavrado por:  _____ ...(nome completo) ... - ...(posto)... Idt nº .....
---

PORTARIA Nº 802, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova A Diretriz Estratégica de Apoio à Defesa Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso IV, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Apoio à Defesa Civil, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 386, de 7 de agosto de 2002.

**DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE APOIO À DEFESA CIVIL**

**1. FINALIDADE**

Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelo Exército Brasileiro (EB) na coordenação e na execução das ações em apoio às atividades relacionadas com a Defesa Civil.

**2. REFERÊNCIAS**

- Constituição Federal (1988);
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, modificada pela Lei Complementar nº 117, de 3 de setembro de 2004;
- Política de Defesa Nacional (Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005)
- Política Nacional de Defesa Civil (Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 1994, publicada no DOU nº 1, de 2 de janeiro de 1995);
- Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 (Sistema Nacional de Defesa Civil);
- Diretriz Ministerial nº 04/2001, de 29 de junho de 2001, do Ministério da Defesa; e
- Portaria do Comandante do Exército nº 208, de 21 de maio de 2002 (SIPLEX 1).

### 3. PREMISSAS BÁSICAS

a. O Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração Nacional.

b. São objetivos do SINDEC:

- 1) planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais, antropogênicos (provocados por ações ou omissões do homem) e mistos, de maior prevalência no país;
- 2) realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;
- 3) atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
- 4) prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres; e
- 5) promover a articulação e coordenar os órgãos do SINDEC em todo o território nacional.

c. Definições

- 1) Defesa Civil – conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
- 2) Desastre – resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- 3) Situação de Emergência – reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada; e
- 4) Estado de Calamidade Pública – reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

d. O Comando do Exército indicará ao Ministério da Integração Nacional dois representantes (titular e suplente), propostos pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), para compor o plenário do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), órgão responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes do SINDEC.

e. Nos âmbitos estadual e municipal, quando solicitado, o Exército poderá designar representantes para as Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil (CEDEC) ou órgãos correspondentes e para as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) ou órgãos correspondentes.

f. Atribuições do Comando do EB, como Órgão Setorial do SINDEC:

- cooperar com as ações de resposta aos desastres e reconstrução e em ações de busca e salvamento;
- participar de atividades de prevenção e de reconstrução; e
- apoiar as ações de Defesa Civil com pessoal, material e meios de transporte.

#### **4. ORIENTAÇÃO GERAL**

a. As ações destinadas à cooperação com o SINDEC devem ser encaradas como transitórias e episódicas, reforçando a imagem da Instituição, permanentemente integrada à nação brasileira.

b. O COTER deverá coordenar o emprego da Força Terrestre (F Ter) nas ações de Defesa Civil desencadeadas pelos Comandos Militares de Área (C Mil A).

c. Neste sentido, as ações de caráter preventivo de desastre e as de preparação para emergências e desastres (eventos planejados) devem ser priorizadas pelos C Mil A nos planejamentos operacionais, tendo em vista alcançar melhor resposta aos desastres e à reconstrução das áreas atingidas.

d. Devem ser realizadas, periodicamente, avaliações dos planejamentos existentes, por meio de exercícios de simulação, integrados com outros órgãos do SINDEC, nos diversos níveis de atuação, com prioridade para as áreas mais sensíveis à ocorrência de desastres ou sítios de preservação ambiental.

#### **5. CONCEPÇÃO DO SISTEMA**

a. Em situações de desastre, as ações de resposta e de reconstrução e recuperação serão da responsabilidade da Prefeitura Municipal ou do Distrito Federal.

b. Quando a capacidade de atendimento da administração municipal estiver comprovadamente empregada, compete ao Governo, estadual ou federal, que confirmar o estado de calamidade pública ou a situação de emergência, a atuação complementar de resposta aos desastres e de recuperação e reconstrução, no âmbito de suas respectivas administrações.

c. Caberá aos órgãos públicos localizados na área atingida a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias. A atuação dos órgãos federais, estaduais e municipais na área atingida far-se-á em regime de cooperação, cabendo à COMDEC, ou ao órgão correspondente, ativar imediatamente um comando operacional para administrar todas as ações e medidas de resposta ao desastre, estabelecendo, dependendo de suas características e complexidade, comando unificado acordado entre as entidades envolvidas com o atendimento do desastre.

d. Em qualquer caso, os atos de declaração, homologação e reconhecimento e suas prorrogações, inerentes ao estado de calamidade pública ou da situação de emergência serão expedidas pelas autoridades competentes, até completarem, no máximo, cento e oitenta dias.

e. O emprego do EB em cooperação com o SINDEC será feito em duas situações distintas.

##### **1) Eventos planejados**

a) O EB, por meio de suas organizações militares (OM), cooperará com as Comissões Estaduais e Municipais de Defesa Civil nas atividades de planejamento, prevenção e preparação dos municípios, visando a reduzir suas vulnerabilidades aos possíveis desastres.

b) A sistemática de apoio segue o seguinte fluxo: a Secretaria Nacional de Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (órgão central do SINDEC), motivada pelos órgãos Estaduais e/ou Municipais e após informar à Presidência da República, solicitará apoio ao Ministério da Defesa (MD) que, após análise e aprovação, emitirá diretriz específica para o Comando do EB. O COTER, em ligação com os C Mil A orientará, coordenará e acompanhará as ações a serem desenvolvidas em apoio à Defesa Civil. O COTER enviará, via canal de comando, relatórios ao MD, nas fases de planejamento e execução e ao término dos trabalhos, dando ênfase às ações desenvolvidas, aos objetivos atingidos e aos ensinamentos colhidos.

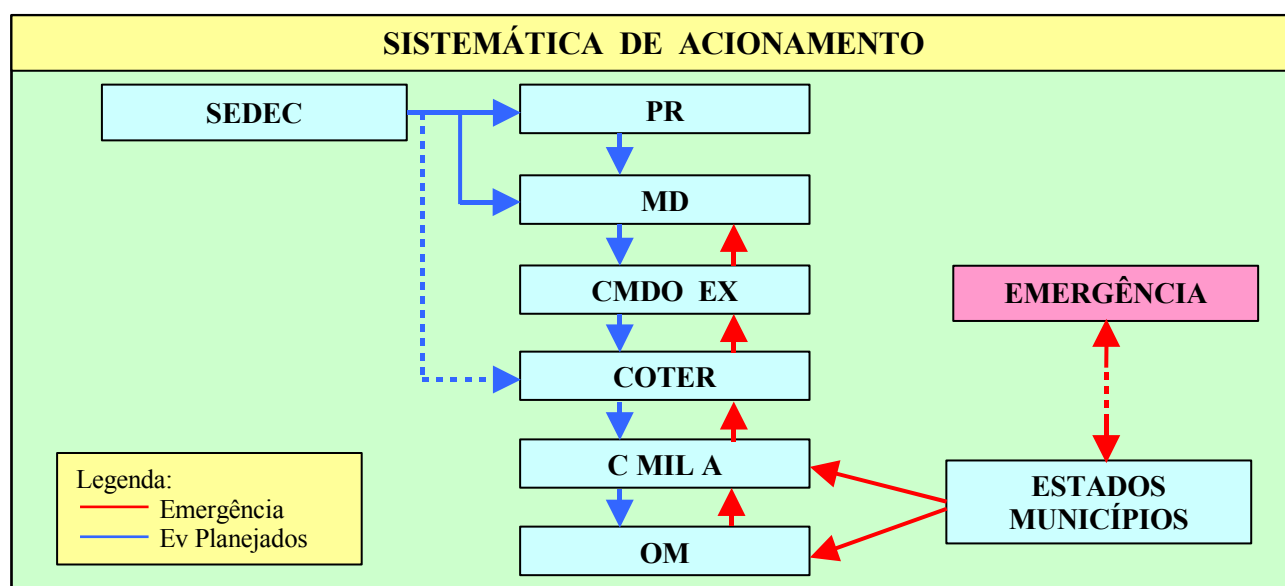
## 2) Eventos emergenciais (inopinados)

a) No caso de ocorrência de um desastre que requeira resposta imediata, as OM poderão alocar meios (pessoal e material) a pedido da Defesa Civil, após exame da necessidade, oportunidade das ações e disponibilidade de recursos (humanos e materiais). Para esses eventos, o COTER emitirá orientações específicas.

b) As informações fluirão para o COTER, por meio do canal de comando, que as repassará ao MD por meio de relatórios abordando os meios empregados, o apoio necessário, as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e os ensinamentos colhidos.

c) Os eventos emergenciais serão caracterizados como de curta duração (até setenta e duas horas), média duração (de setenta e duas horas até dez dias) e de longa duração (acima de dez dias).

### d. Fluxograma do acionamento do EB no SINDEC



## 6. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

### a. EME

1) Orientar as ações do Exército em apoio às atividades de Defesa Civil, de acordo com a legislação em vigor, citada na referência.

2) Implementar, acompanhar e propor aperfeiçoamentos pertinentes à doutrina de emprego do EB nas ações relacionadas com a Defesa Civil.

### b. COTER

1) Acompanhar os fenômenos naturais, fatos ou atos que possam provocar desastres, bem como os que já estejam ocorrendo e que possam implicar o emprego do EB nas ações de Defesa Civil e também na Garantia da Lei e da Ordem (GLO), durante a situação de emergência, ficando em condições de fornecer dados, via canal de comando, ao Estado-Maior de Defesa/MD.

2) Expedir diretrizes específicas para os C Mil A, no que concerne às ações voltadas para a Defesa Civil.

3) Realizar a busca e a integração de dados com o MD e com a SEDEC, visando a adequar ou confeccionar planos de atuação em cooperação com o SINDEC.

4) Orientar o preparo e o emprego da F Ter em ações de Defesa Civil.

5) Acompanhar a participação da F Ter nas ações de Defesa Civil.

6) Estabelecer as ligações necessárias com o MD, visando ao planejamento e emprego da F Ter nas ações relacionadas com a Defesa Civil, nos eventos planejados e emergenciais.

7) Indicar os representantes do EB no CONDEC que serão, também, os oficiais de ligação junto à SEDEC do Ministério da Integração Nacional.

8) Informar ao MD as eventuais dificuldades encontradas pelo EB, no apoio logístico aos órgãos governamentais envolvidos nas ações de Defesa Civil.

9) Consolidar os custos despendidos, discriminando por natureza de despesa, visando agilizar os pedidos de reembolso junto ao Ministério da Integração Nacional.

## **7. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

a. Incentivar, em todos os níveis, os intercâmbios de cooperação com o MD e demais organizações ligadas ao SINDEC, a fim de propiciar a necessária troca de experiências, como instrumento de validação do sistema, seguindo as orientações da presente diretriz. Os ensinamentos colhidos, a partir dos exercícios realizados, deverão servir de subsídio para os aperfeiçoamentos necessários nos planejamentos existentes.

b. A participação do EB no combate a incêndios florestais no território nacional e no Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro (SIPRON) deverá seguir o contido nesta Diretriz.

c. Os órgãos governamentais que solicitarem, diretamente ao EB, o emprego dos seus meios em eventos planejados de Defesa Civil, deverão ser orientados para encaminhar seus pedidos de acordo com a sistemática abordada na presente Diretriz.

d. A participação do Exército em apoio à Defesa Civil se dará em regime de cooperação com os órgãos envolvidos, não havendo subordinação de tropas a autoridades civis.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 200-EME, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2006.

Padroniza material de uso da Força Terrestre e dá outras providências.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o disposto no Decreto s/nº de 26 de dezembro de 1994, a Portaria nº 511, de 8 de outubro de 2001, a Portaria nº 004-EME, de 9 de fevereiro de 1995, e de acordo com o parecer emitido pela Comissão Especial sobre padronização de materiais de uso na Força Terrestre, nomeada pela Portaria nº 083-EME, de 20 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a padronização do seguinte material de uso da Força Terrestre:

- Obuseiro Leve 105 mm Oto Melara M 56.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 201-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Adota a Família de Viaturas Blindadas Leopard 1.  
(Ato de Adoção nº 03/06).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 27 de maio de 2004, e de conformidade com o item 9) do art. 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 71, do art. 15 das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a Família de Viaturas Blindadas Leopard 1, conforme o Ato de Adoção nº 03/06.

Parágrafo único. A referida adoção é fruto da decisão tomada na Reunião Decisória Especial, realizada em 15 de agosto de 2006.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Departamento Logístico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da adoção do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 202-EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2006.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 21 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 617, de 16 de agosto de 2005, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de dezembro de 2006, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>Vagas para a promoção ao posto de 2º Tenente</b>
Administração Geral	141
Material Bélico	26
Saúde	12
Topógrafo	3
Músico	5
<b>Total</b>	<b>187</b>

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de dezembro de 2006, por postos, nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

CATEGORIAS	Vagas para a promoção aos postos de	
	Capitão	1º Tenente
Administração Geral	56	20
Material Bélico	13	6
Saúde	4	3
Topógrafo	2	2
Músico	1	8
<b>Total</b>	<b>76</b>	<b>39</b>

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 203-EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, sargentos do quadro especial e taifeiros, em 1º de dezembro de 2006.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 20 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, e a Portaria nº 106-EME, de 21 de outubro de 2004 resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2006, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

QMS	Vagas para a promoção às graduações de		
	Subtenente	1º Sargento	2º Sargento
Infantaria	41	67	189
Cavalaria	15	19	54
Artilharia	15	29	54
Engenharia	8	14	50
Comunicações	23	36	98
Intendência	6	6	49
Aviação – Apoio	0	1	4
MB – Manutenção de Viatura Auto	6	8	79
MB – Manutenção de Armamento	5	5	29
MB – Mecânico Operador	2	5	10
Manutenção de Comunicações	5	2	30
Aviação – Manutenção	3	2	7
Saúde – Apoio	8	8	42
Topógrafo	2	4	12
Músico	10	13	39
Corneteiro/Clarim	0	0	4
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>219</b>	<b>750</b>

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções a 3º Sargento Músico.

Músico	16
--------	----

Art. 3º Estabelecer o número de vagas para as promoções a 3º Sargento do Quadro Especial.

Todas	463
Oriundos do Quadro de Taifeiros (T M)	26

Art. 4º Estabelecer o número de vagas para as promoções a Taifeiro-Mor e Taifeiro de 1ª Classe.

Taifeiro 1ª Classe	26
Taifeiro 2ª Classe	37

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 204-EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera o Grupamento de Incorporação da Base de Aviação do Exército.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar o Grupamento de Incorporação da Base de Aviação do Exército, previsto no nº 1 do Anexo à Portaria nº 012-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de "A" para "A" e "B", a partir da incorporação prevista para o ano de 2007.

Art. 2º Determinar que o DGP e o CMSE adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 250-DGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a alínea "c" do inciso III do art. 1º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, que delega competência no âmbito do DGP.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe conferem os arts. 12 e 21 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 21, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, em conformidade com o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "c" do inciso III do art. 1º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, que delega competência no âmbito do DGP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) elaboração, aprovação, inclusão e exclusão dos QA de subtenentes, sargentos de carreira, cabos músicos, cabos estabilizados e taifeiros, de acordo com a legislação vigente;” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 010-CPO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de 31 de março de 2007.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e 5.335, de 30 de agosto de 2004 e 12 de janeiro de 2005, respectivamente, combinado, ainda, com o que prescreve o Anexo “A” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria nº 665/Cmt Ex, de 29 de setembro de 2004, modificada pela Portaria nº 709-A/Cmt Ex, de 30 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis, de 31 de março de 2007, tomando por base o Almanaque de Oficiais/2006, na forma que segue:

### **I – OFICIAIS-GERAIS:**

- a) Gen Div Combatente: até o Gen Div LUIZ GUILHERME **TERRA AMARAL**;
- b) Gen Bda Combatente: até o Gen Bda ANTONIO SERGIO **GEROMEL**;
- c) Gen Bda Engenheiro Militar: todos;
- d) Gen Bda Médico: todos; e
- e) Gen Bda Intendente: todos.

### **II – CORONÉIS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS:**

- a) Arma de Infantaria: até o Cel ANTONIO CARLOS **CORREIA**;
- b) Arma de Cavalaria: até o Cel GERALDO ANTONIO **MIOTTO**;
- c) Arma de Artilharia: até o Cel CLAUDIO FREDERICO **VOGT**;
- d) Arma de Engenharia: até o Cel JAMIL **MEGID JÚNIOR**;
- e) Arma de Comunicações: até o Cel CARLOS **ROBERTO DE SOUZA COSTA**;
- f) Quadro de Material Bélico: até o Cel **CÉLIO MAURO GOMES DE OLIVEIRA**;
- g) Serviço de Intendência: até o Cel REGINALDO TRINDADE **LISBOA**;
- h) Quadro de Engenheiros Militares: até o Cel WALDEMAR **BARROSO MAGNO NETO**; e
- i) Serviço de Saúde (Médicos): até o Cel **MANOEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO**.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuïrem oficiais abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento, **para os coronéis**, do previsto no § 4º do art. 20 do RLPOAFA e no subitem “d.” do item “3.” das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044/DGP, de 16 Ago 00, observando como referência para o encerramento das alterações dos coronéis abrangidos por aqueles limites a data de **05 de dezembro de 2006**, conforme previsto no Anexo “A” às IG 10-12; e

II - que dêem entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções – DAProm (QGEx – bloco “D” – 2º pavimento – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília – DF), conforme os prazos e as condições a seguir especificados, dos seguintes documentos:

a) Até **15 de dezembro**, para os coronéis:

(1) Uma foto 3 x 4 cm recente, identificada no verso, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente.

(2) Uma foto 5 x 7 cm recente, identificada no verso, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 5º A, na posição de descansar, de corpo inteiro e de perfil, com o perfil direito voltado para o fotógrafo.

(3) Uma cópia da(s) folha(s) do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais, acompanhada da(s) cópia(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) necessário(s) à(s) eventual(is) correção(ões) dessas Fichas no Banco de Dados do DGP (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044/DGP, de 16 Ago 00).

b) Até **31 de dezembro**, para os oficiais-generais e coronéis: cópia da Ata de Inspeção de Saúde (Portaria nº 095/DGP, de 28 Jun 04).

Parágrafo único. Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização de QAE anteriores. Estão também dispensadas de remeter as Atas de Inspeção de Saúde as OM que já as enviaram anteriormente, desde que satisfaçam, **na data da promoção**, o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141/Cmt Ex, de 31 Mar 04.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuïrem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem, **com urgência**, à DAProm, a eventual incidência dos mesmos em **alterações que venham a ocorrer até a data da promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de **sub judice** (ou a liberação da mesma); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexo no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA - e parágrafo único do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova a Norma para Adoção do Programa Aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 100 das Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o inciso III do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003 e ainda pelo prescrito no art. 20 e 37 das Instruções Reguladoras para Emprego Sistemático da Informática no Exército Brasileiro - IREMSI (IR 13-07), aprovadas pela Portaria nº 026-DCT, de 31 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma para Adoção do Programa Aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica, para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **Norma para Adoção do Programa Aplicativo (software) COMPOR 90**

#### **CAPITULO I**

##### **DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Norma tem por finalidade regular a adoção de programa aplicativo para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia, na esfera de atuação do Departamento de Engenharia e Construção, de todas as suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas e Organizações Militares sob vinculação técnica.

#### **CAPÍTULO II**

##### **GENERALIDADES**

Art. 2º Fica aprovado o programa aplicativo (software) denominado COMPOR 90 para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia, na esfera de atuação deste Departamento, de todas as suas OMDS e OM sob vinculação técnica.

Art. 3º O programa aplicativo, de propriedade intelectual legal da empresa **NOVENTA TI**, CNPJ **22.152.318/0001-20**, será adquirido, distribuído e usado em conformidade com a legislação brasileira em vigor, em particular aquelas relativas ao uso de software e de informática.

Art. 4º Caberá a cada OMDS, respeitando suas peculiaridades, a gestão sobre a aquisição, distribuição e controle do programa aplicativo para as suas respectivas OM vinculadas tecnicamente e participantes da estrutura DEC.

**Parágrafo Único.** A aquisição do programa aplicativo e de seu correspondente suporte técnico de que se trata o caput, preferencialmente, deverá ser realizada centralizadamente, visando minimizar os custos para a Administração Pública.

Art. 5º Será criada uma comissão de caráter permanente no âmbito do DEC e suas OMDS para normatizar, padronizar e integrar procedimentos, dados e informações no uso do programa aplicativo, visando maximizar a produtividade das atividades relativas a orçamentos, garantindo completo intercâmbio de projetos, orçamentos, composições de serviços e insumos entre todas as OM participantes da estrutura DEC.

§ 1º Esta comissão, que deverá ser publicada em Boletim do DEC, será formada por pelo menos um militar técnico integrante e indicado por cada uma das OMDS, selecionados dentre aqueles que tenham funções específicas relativas à área de orçamento ou de acompanhamento de obras.

§ 2º Caberá a esta comissão tratar oficialmente com a empresa **Noventa TI** os requisitos e as condições de evolução técnica do programa aplicativo, para atender necessidades relativas às peculiaridades da Engenharia Militar e dos Órgãos que a compõe.

§ 3º Caberá a esta comissão propor ao Chefe do DEC as ações necessárias para que os órgãos de formação técnica em Engenharia de Fortificação e Construção e de Elétrica adotem este programa aplicativo em suas grades curriculares visando preparar o futuro oficial no uso do programa aplicativo com o qual irá trabalhar nas OM vinculadas à estrutura do DEC.

### **3ª PARTE** **ATOS DE PESSOAL**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 777, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para participação em intercâmbio de informações doutrinárias.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, para participar do Intercâmbio Doutrinário sobre Operações de Resistência (Atv X 06/111), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 21 a 24 de novembro de 2006:

- Cel Inf IVO MANOEL DA SILVA JUNIOR, do COTER;
- Ten Cel Inf RICARDO RODRIGUES FREIRE, da ECEME; e
- Ten Cel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 778, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2007, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA, do EME, para frequentar o Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-americanos (Atv V 07/135), a realizar-se na cidade de Madrid, na Espanha, com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 779, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para realizar visita oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES, do Gab Cmt Ex, para realizar visita oficial à Escola de Sergeant Major, a realizar-se no Fort Bliss, Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 16 de novembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 784, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante do 41º B I Mtz (Jataí- GO), o Ten Cel Inf RICARDO LUIZ RIBEIRO EVANGELISTA.

**2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante do 41º B I Mtz (Jataí- GO), o Ten Cel Inf JOSÉ RICARDO HAIKEL.

PORTARIA Nº 785, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), por necessidade do serviço, ex officio, os seguintes militares:

- ST Int MILBIO JOSÉ ROCHA BENGALY;
- ST Art JOSUÉ CALMON DE SIQUEIRA;
- 1º Sgt Inf MARCOS DOS SANTOS ELIAS;
- 2º Sgt Inf JORGE LUIZ CANDIDO DA CUNHA;
- 2º Sgt Inf PAULO HENRIQUE DA SILVA; e
- 2º Sgt Cav WANDERSON GOMES PORTELLA.

PORTARIA Nº 786, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2006.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 9 de outubro de 2006, o General-de-Exército DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO.

PORTARIA Nº 787, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 6 de novembro de 2006, o General-de-Divisão Intendente ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES MENIN.

PORTARIA Nº 804, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão da Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Prefeito PEDRO WOSGRAU FILHO.

PORTARIA Nº 812, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

aos respectivos Quadros, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 39, letra a), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, modificado pela Lei nº 6.814, de 5 de agosto de 1980, os seguintes Oficiais-Generais:

General-de-Divisão Combatente MARCO ANTÔNIO LONGO;

General-de-Divisão Combatente JÚLIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA; e

General-de-Brigada Combatente ABELARDO PRISCO DE SOUZA JÚNIOR.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 253-DGP, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- para a **CIA CMDO CMS** ( Porto Alegre - RS ), o Cap Inf ANDRE MENEZES GALVÃO;

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

PORTARIA Nº 122-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com uma Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Cap Sau Med (082769494-4) RODRIGO BRUM TOLEDO, por concluir em 1º lugar, em 26 de novembro de 2004, com grau final 9,419 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E DEZENOVE), numa turma de 14 (QUATORZE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Serviço de Saúde/Médicos, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art. 2º Determinar que esta Portaria revogue a de Nr 88 – DEP, de 9 de agosto de 2006.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt MB Mnt Armt (031864554-6) FABIANO SILVEIRA MACHADO, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de agosto de 2006, com grau final 9,151 (NOVE VÍRGULA CENTO E CINQUENTA E UM), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 124-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Eng (033153904-9) CARLOS ERNANI ZEMOLIN, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de agosto de 2006, com grau final 9,814 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E QUATORZE), numa turma de 37 (TRINTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 125-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Inf (043432824-1) EMERSON MOTERANI, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de agosto de 2006, com grau final 9,809 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E NOVE), numa turma de 131 (CENTO E TRINTA E UM) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 126-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Cav (052169884-5) GUILHERME KRETSCHMER, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de agosto de 2006, com grau final 9,798 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E NOVENTA E OITO), numa turma de 39 (TRINTA E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 127-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do “Curso de Estado Mayor de Arma”, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Tenente-Coronel MILTON ARMANDO BENÍTEZ ARAUZ, por haver concluído em 1º lugar, em 4 de agosto de 2006, com grau final 18,4055 (DEZOITO VÍRGULA QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o “Curso de Estado Mayor de Arma” da Arma de Infantaria, realizado na “Academia de Guerra de la Fuerza Terrestre” do Exército do Equador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 128-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Com (043441554-3) CLÉBER PAULO ZEMOLIN, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de agosto de 2006, com grau final 9,767 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E SESSENTA E SETE), numa turma de 77 (SETENTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 129-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Art (031831004-2) RENATO VITÓRIA BARBOZA, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de agosto de 2006, com grau final 9,661 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SESSENTA E UM), numa turma de 35 (TRINTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 130-DEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado no Heróico Colégio Militar do Exército do México.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Subteniente HECTOR MORAN ROJO, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de agosto de 2006, com grau final 95,3 (NOVENTA E CINCO VÍRGULA TRÊS), numa turma de 204 (DUZENTOS E QUATRO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Intendência, realizado no Heróico Colégio Militar do Exército do México.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	020369044-1	EDUARDO JOSE CUNHA MORAIS	16 Fev 00	H Ge Curitiba
2º Sgt Int	011356814-1	ANDERSON PEREIRA DIAS	25 Jan 06	4º D Sup
2º Sgt Inf	052070824-9	CLEISSON MELGAREJO CUEVA	09 Mar 05	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	011109774-7	ERIK PETERSSON DA SILVA	30 Jan 02	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	042039844-8	HÉLIO DE LIMA FERREIRA	28 Jan 04	54º BIS
2º Sgt Inf	042044064-6	LUCIANO DOS SANTOS MIRANDA	28 Jan 04	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Com	033150634-5	LUIZ CARLOS DE BRITO	26 Jan 05	1º CTA
2º Sgt Eng	043442534-4	ROGERIO ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	25 Jan 06	5º BEC Bld
3º Sgt Inf	043476114-4	DANIEL MASSENA	28 Jul 04	19º BI Mtz
3º Sgt Mus	019554083-6	EDSON GOMES DA SILVA	02 Fev 00	2º BI Mtz (ES)
3º Sgt Com	033316074-5	JULIANO PRESTES BRUM	22 Mar 06	1º Pel Com Sl
3º Sgt QE	030828724-2	MARCOS DE FREITAS SOARES	29 Jan 97	3º RCG
3º Sgt Com	052241894-6	RICARDO DA LUZ	16 Mar 05	13º BIB
3º Sgt Mus	011429944-9	VALDEIR MENDONÇA	09 Mar 05	2º BI Mtz (ES)
3º Sgt Mus	019624363-8	WAGNER ANTONIO GOMES DA ROCHA	31 Jan 01	2º BI Mtz (ES)
Cb	099998813-2	FAUZE DE MORAES DUARTE	04 Fev 98	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	127576563-2	JAILSON LUCIO DE ABREU BARBOSA	02 Fev 00	Pq R Mnt/12ª RM

PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	018651923-7	ÉVERTON DUARTE	02 Mar 06	18ª CSM
1º Sgt Sau	105109593-1	HIBERNON CUNHA COSTA	06 Fev 05	H Ge Campo Grande
1º Sgt Com	036899233-5	JORGE LUIS DE ALMEIDA FIDELLIS	28 Jan 05	Bia Cmdo AD/6
1º Sgt Inf	018412963-3	JORGE LUIS MADUREIRA BARRETO	29 Jan 05	Cia Cmdo CML
1º Sgt Mus	118141453-1	JOSÉ CARLOS DA SILVA GILÓ	03 Out 06	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mnt Com	118000683-3	ROMIS DE OLIVEIRA	29 Jan 05	H Ge Campo Grande
3º Sgt QE	036944843-6	AMARILDO DE JESUS ÁVILA	28 Jan 05	4º RCB
3º Sgt QE	036945023-4	GERALDO JOSÉ TEIXEIRA FRANQUI	30 Jan 05	4º RCB
3º Sgt QE	059049603-0	IVAIR SCHON	28 Jan 06	5º B Sup
3º Sgt QE	030536184-2	JORGE LUIS MARTINS BORCK	28 Jan 06	4º RCB
3º Sgt QE	036945293-3	JORGE NELSON PORTO LINO	29 Jan 05	4º RCB
3º Sgt QE	036945433-5	LEANDRO SIDNEY SCHMEING	30 Jan 05	4º RCB
3º Sgt QE	036737953-4	LENÓIS CASSOL CESAR	09 Fev 04	1º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	036758183-2	PAULO AFONSO PARAYBA DOS SANTOS	26 Jan 04	4º RCB
3º Sgt QE	036946033-2	PAULO ROBERTO HOFFMANN DE MELO	30 Jan 05	4º RCB
3º Sgt QE	030534844-3	PLINIO PORCIUNCULA PINTO	29 Jan 06	4º RCB
3º Sgt QE	036756823-5	RENATO BORGES DA TRINDADE	26 Jan 04	4º RCB
3º Sgt QE	018486373-6	ROSINEI SOARES DE LIMA	01 Jul 05	21º GAC
3º Sgt QE	025572293-6	RUBENS DE OLIVEIRA SANTANA	29 Jan 05	3º CTA
3º Sgt QE	036993053-2	RUI CÉSAR DE OLIVIERA MACHADO	28 Jan 06	12º BEC Bld
3º Sgt QE	036945703-1	SILVIO DA SILVA RODRIGUES	30 Jan 05	4º RCB
3º Sgt QE	036947343-4	VALDIR SCHONS	30 Jan 05	4º RCB
Cb	085710163-8	EDMUNDO FERREIRA ARAUJO	30 Jan 03	2º BIS
Cb	030535454-0	JANDIR DA SILVA NUNES	29 Jan 06	4º RCB
Cb	030535484-7	JOÃO VALDEMIR SOARES DE OLIVEIRA	29 Jan 06	4º RCB
Cb	036945533-2	NELSON DINARTE PERRONI DE OLIVEIRA	29 Jan 05	4º RCB

PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	034493272-8	FRANCISCO CARLOS CADONÁ	25 Jan 06	8ª CSM
3º Sgt QE	114209402-6	GLEUTON DE ASSIS FONSECA	10 Jan 06	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2006.

Retificação de data de término de decênio da medalha militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### RETIFICAR

a data de término de decênio do Subten Com (011664843-7) MARCELOS DE SOUZA, de 18 de fevereiro de 1996 para 8 de fevereiro de 1992, constante da Portaria nº 116-DGP/DCA, de 9 de setembro de 1997, publicada no BE nº 39/97, de 26 de setembro de 1997.

PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	026804872-5	ANDRE LUÍS NOVAES MIRANDA	57º BI Mtz (Es)
Ten Cel Eng	034628732-9	EDUARDO MAURÍCIO LEITE MEDINA	Cmdo Cmdo Av Ex
Ten Cel Int	011455763-0	EDUARDO PAZUELLO	DC Mun
Ten Cel Inf	011692103-2	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	DT Mob
Ten Cel Com	095872392-6	MAURO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA	6º B Com
Ten Cel Inf	026993582-1	PEDRO WOOD CONRADO	2º BI Mtz (Es)
Maj QMB	018745203-2	EVERTON PACHECO DA SILVA	Pq R Mnt/5
Maj QMB	022691633-6	HERMETO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Maj QMB	018746533-1	ROGÉRIO FREDO VIEIRA	CECMA
Cap QCO	031747232-9	ALAOR PIACINI	DGP
Cap QEM	011119334-8	ALESSANDRO PICCAGLIA BAÉTA NEVES	AGR
Cap Int	020289924-1	ALESSANDRO SIQUEIRA MARTINS	22º B Log
Cap Inf	020333514-6	ALEXANDRE RABELO DA FONSECA	28º BC
Cap Cav	020290254-0	ALFREDO MACHADO DA CUNHA JUNIOR	4º Esqd C Mec
Cap Eng	019476263-9	FRANCISCO DIEZ	21º D Sup
Cap QMB	020023784-0	HELDER LIMA DE QUEIROZ	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cap Inf	020369554-9	JOÃO LUIZ DE ARAUJO LAMPERT	1º BPE
Cap Med	019611633-9	MARCELO RODRIGUES DA CUNHA	AGSP
Cap Art	020370204-8	MCDONNELL DOUGLAS FERREIRA RIBAS PINTO	4º GAC
Cap Inf	020333974-2	TARCÍSIO CARLOS XAVIER SALIBA	28º BIL
Subten Cav	043803423-3	JOSÉ CLAEDES SILVEIRA GARCIA	4º RCC
1º Sgt Inf	049783123-0	ALEX ANTONIO BORGES	EASA
1º Sgt MB Mnt Auto	019557813-3	GERSON VELASCO	28º B Log
1º Sgt Inf	049747053-4	GUILHERME SCAPIN TEIXEIRA	12º BI
1º Sgt Inf	041962644-5	JOSÉ CESAR RUZA	CIAvEx
1º Sgt Int	019426543-5	LUIZ CARLOS FONSECA	1ª Ba Log
1º Sgt Com	049892053-7	LUIZ SÉRGIO SILVA	6º B Com
1º Sgt MB Mnt Armt	019559053-4	MARCUS DOS SANTOS CHAVES	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	041954924-1	SIZEFREDO MOTTA MUNIZ JUNIOR	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	049891053-8	VAGNER DA SILVA ROCHA	CECMA
1º Sgt Inf	059054393-0	VALDIR RIBEIRO	H Ge Curitiba
2º Sgt Inf	019297363-4	ALADIN PEREIRA GOMES	2º B Fron
2º Sgt Inf	041991304-1	ALESSANDRO ZUCOLOTO	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	043408574-2	ALEXANDRE OLEGARIO AZEVEDO QUADROS	2º BIS
2º Sgt Cav	033251344-9	ALTAIR JOSÉ STEFFEN	1º RCC
2º Sgt Inf	019473643-5	AMARILDO RIBEIRO DE MENDONÇA	AMAN
2º Sgt Inf	043413384-9	CLAUMERINDO PINTO	62º BI

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Com	042013794-5	CLEIDIMAR AURÉLIO DA SILVA	54º BIS
2º Sgt Inf	052070824-9	CLEISSON MELGAREJO CUEVA	13º BIB
2º Sgt Eng	041996364-0	EDINALDO LOPES DOS SANTOS	H Gu João Pessoa
2º Sgt MB Mnt Auto	020448774-8	EDSON DA SILVA MONTEIRO	Comdo Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	041983824-8	EDUARDO ARISTEU MARTINS MIRANDA	54º BIS
2º Sgt Art	011109774-7	ERIK PETERSSON DA SILVA	Cia Comdo CML
2º Sgt Inf	043416834-0	EURICO DOS SANTOS MOREIRA	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	043427374-4	FÉLIX ANDRÉ MENDES	2º B Fron
2º Sgt Inf	101077384-2	FRANCIÉLINTON HIGINO COSTA	25º BC
2º Sgt Inf	042041384-1	FRANCISCO ARTANHAN LIMA SARAIVA	54º BIS
2º Sgt Art	043417714-3	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	32º GAC
2º Sgt Art	043416924-9	FRANCISCO RAMOS BARROS DA SILVA	32º GAC
2º Sgt Inf	041996514-0	GERALDO LUCIANO NEVES	11º BI Mth
2º Sgt Inf	101085814-8	GILMAR TENÓRIO DA SILVA	28º BC
2º Sgt Inf	059002053-3	JAIME JOSE JONCK	51º BIS
2º Sgt Cav	041992134-1	JAIR BONIFÁCIO DOS SANTOS PIRES	4º RCB
2º Sgt Eng	042043044-9	JEAN FEITOSA BARBOSA	Cia Comdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043413774-1	JEFERSON MARCELO DA SILVA	13º BIB
2º Sgt Inf	043413794-9	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA NETO	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	018795023-3	JORGE ELIAS FERREIRA TORRES	61º BIS
2º Sgt Com	043417024-7	JOSÉ DANIEL TEÓFILO DA SILVA	12º BI
2º Sgt Eng	042040014-5	JOSE MARIA CHAGAS DE LIMA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	042042294-1	JOSÉ REGINALDO DA SILVA LIMA	Cia Comdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	101066444-7	JOSÉ WILSON SABINO DE VASCONCELOS	25º BC
2º Sgt Art	030532424-6	LUCIANO AZEVEDO DA FONSECA	BC AD/3
2º Sgt Inf	042042374-1	LUIZ DE GONZAGA MOTA PINTO	51º BIS
2º Sgt Eng	043443394-2	MAIER DE AVILA KHATIB	6º BEC
2º Sgt Inf	073632064-9	MARCELO DA SILVA NUNES	28º BC
2º Sgt Mus	031861734-7	MÁRCIO LUIS MELLO GUEDES DA LUZ	3º BPE
2º Sgt Inf	043416274-9	MÁRCIO NOGUEIRA DO COUTO	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	031874034-7	PAULO CESAR MACHADO DA SILVA	CMF
2º Sgt Cav	043415274-0	PAULO HENRIQUE ZANELA NUNES	REsC
2º Sgt Eng	043416374-7	PEDRO PAULO DE SOUSA NASCIMENTO	7º BE Cnst
2º Sgt Inf	043414354-1	RODRIGO MACHADO CANDIDO	5º BIL
2º Sgt Sau	031887834-5	VOLNEI BAIRROS ALVARES	H Gu João Pessoa
3º Sgt Mus	020469914-4	AGNALDO LUIZ SILVA	5º BIL
3º Sgt Eng	021579504-8	ALMIR RICARDO CASAGRANDE	12ª Cia E Cmb L
3º Sgt Mus	043465274-9	ANDERSON TEIXEIRA ROCHA	12º BI
3º Sgt Eng	020489994-2	ANDRÉ MARCELO CASAGRANDE	12ª Cia E Cmb L
3º Sgt Mus	011484254-5	ANDRÉ MORAES MONSORES	AMAN
3º Sgt Mus	033183474-7	CLEBER MACHADO DE LIMA	Esqd Comdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	033175234-5	DANIEL CORREIA AGERTT	BC AD/3
3º Sgt MB Mnt Armt	033222004-5	ÉDER CARNEOSO	Comdo Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Mus	033292054-5	ELIÉSER FAGUNDES MOREIRA	BC AD/3
3º Sgt Cav	033254394-1	FABIO EDENIR PACHECO DA SILVA	5º R C Mec
3º Sgt Com	052225554-6	GENÉSIO BALLATKA	Cia Comdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt MB Mec Op	123934814-5	HERBERT SILVEIRA ELEUTÉRIO	Pq R Mnt/12
3º Sgt Mus	043447174-4	HORÁCIO MARTINA LADEIRA	12º BI
3º Sgt Corn/Clarim	033159934-0	JACSON ALFREDO MICK	2º B Fron
3º Sgt Com	033233244-4	JAIRO ELIAS MACHADO	BC AD/3

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	033199794-0	JOSÉ CARLOS FONSECA HOCH	BC AD/3
3º Sgt Mus	043447184-3	JOSÉ MARCOS PEREIRA	12º BI
3º Sgt Mus	092647554-2	JOSEDIR SÃO BERNARDO	2º B Fron
3º Sgt Com	011446434-0	LEANDRO DA ROCHA DIAS	51º BIS
3º Sgt Mus	043450014-6	MAURO GRIFO TAVEIRA JUNIOR	12º BI
3º Sgt Mus	033241134-7	NELSON DA ROSA GONÇALVES	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	033248944-2	PAULO NEREU DE LIMA	BC AD/3
3º Sgt MB Mnt Armt	052238414-8	PEDRO ROBERTO POPOVITZ	5º B Sup
3º Sgt Com	011433784-3	RICARDO DE CARVALHO DIAS	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt Inf	020497094-1	RICHARD ROBERT BATISTA RIBEIRO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
3º Sgt Mus	033226834-1	ROGÉRIO MACHADO	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	033250064-4	VALDOMIRO DORNELES BRASIL	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Inf	093749194-2	VILMAR GOMES DA SILVA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mus	043447204-9	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	12º BI
3º Sgt Mus	043465264-0	WARLEY DA COSTA	12º BI
Cb	020432144-2	MARCOS WAGNER DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Cb	020442074-9	PAULO SERGIO DA SILVA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)

PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	026994902-0	ELIEZER FRANCISCO MARQUES SANTOS	Pq R Mnt/3
Ten Cel Inf	032824782-0	JOEL FRANCISCO CORRÊA	56º BI
Ten Cel Inf	014925102-7	SÉRGIO CORRÊA CHAGAS	28º BC
Maj Art	022692273-0	MARCELO SILVA DA FONSECA	13º GAC
Maj QMB	023240623-1	SINOMAR MARQUES DE SOUZA	2º B Log L
Subten Com	011593773-2	ANTONIO CARLOS DE SOUZA GARCIA	5ª Cia Com Bld
Subten Art	047624283-9	FLÁVIO PIVOTO DUARTE	4º GAA Ae
Subten Mus	105743242-7	MANACÉS FRANCISCO DOS SANTOS	2º BIS
Subten Art	020074953-9	ONIVALDO EMIDIO PEREIRA	2º GAC L
Subten Inf	053721672-3	OSVALDO FULGÊNCIO DA CRUZ FILHO	13º BIB
Subten Inf	017929772-6	PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	Cia Cmdo CML
Subten Inf	043803493-6	PAULO ALVES DE CASTRO	Cia Cmdo CMO
Subten Inf	117927583-7	TELIO ASSUMPTÃO VIEIRA CRUZ	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Int	030567764-3	ADAIR ANTONIO ZORZETTO AITTA	54º BIS
1º Sgt Art	036875253-1	AIRTOM SALDANHA MENDES	22º GAC AP
1º Sgt Eng	049891423-3	ALEXANDRE GUIMARÃES DA SILVA	B Es Eng
1º Sgt Cav	030887244-9	ANDRÉ ANTÔNIO AMBRÓS	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Int	117916043-5	ANTONIO JOSE DE NAZARETH FONSECA	4º D Sup
1º Sgt Eng	049892893-6	ANTÔNIO MARCOS DIAS PACHECO	5º B Sup

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	105140013-1	CARLOS CÉSAR RODRIGUES	28º BC
1º Sgt Com	013437072-5	CÉLIO ANDERSON MARQUES	Comdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Inf	041960204-0	CLAUBER ALEXANDRE DIAS	52º BIS
1º Sgt Com	049828743-2	CLAUDIO ONOFRE DA CRUZ	4º Esqd C Mec
1º Sgt MB Mnt Auto	020383834-7	DAVID ADLER LUSTOSA HELAL	AGSP
1º Sgt Inf	092552444-9	EDIMAR ALVES TEIXEIRA	20º BIB
1º Sgt Inf	041971494-4	EDSON DA SILVA ALVES	28º BC
1º Sgt MB Mnt Auto	019251853-8	EDSON SOARES CORRÊA	REsC
1º Sgt Inf	056475953-8	EDVALDO LUIZ LIMA	2º B Fron
1º Sgt Eng	085839453-9	ERINALDO CAMPOS BENTES	AGR
1º Sgt Inf	064065153-5	EVERTON DOS ANJOS SANTOS	28º BC
1º Sgt Inf	041957164-1	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS MARQUES	2º B Fron
1º Sgt Inf	105192063-3	FRANCISCO DICÉLIO SOUZA FEITOZA	CMF
1º Sgt Inf	049889683-6	FRANCISCO RAULINO NETO	Comdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Com	041953714-7	FRANCISCO RONALDO TAVARES DO AMARAL	Cia Comdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	041961184-3	GERALDO DANIEL JUNIOR	Comdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Cav	049792413-4	GILMAR SANTOS DA COSTA	Cia Comdo CMO
1º Sgt Mnt Com	117996453-9	HUMBERTO SEBASTIÃO GOMES	54º BIS
1º Sgt Inf	105120593-6	IVO ALVES CARVALHO NETO	40º BI
1º Sgt Inf	030830304-9	JAIR JOSE FERREIRA ALVES	3º BPE
1º Sgt Inf	049761853-8	JOSÉ CARLOS COELHO DA SILVA	2º B Fron
1º Sgt Cav	030601064-6	JOSÉ DE JESUS FLORES DA SILVA	Comdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Eng	105152383-3	JOSÉ DOS SANTOS FILHO	28º B Log
1º Sgt Eng	049700713-8	JUCENEI MEINE	7º BE Cnst
1º Sgt Inf	101036514-4	LAZARO FARIA DOS SANTOS	5º BIL
1º Sgt Com	030727994-3	LUIZ FERNANDO SCHEEREN	Cia Comdo 9ª RM
1º Sgt Com	036782453-9	LUIZ RENATO DILELIO MORALES	Bia Comdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt Art	049874633-8	MOISES RIBEIRO VILLARES	AGSP
1º Sgt Art	041960734-6	OTÁVIO AUGUSTO PORFÍRIO LEÃO	23º B Log Sl
1º Sgt Cav	030875464-7	OTÁVIO WAGNER GONÇALVES HERMEL	9º RCB
1º Sgt Inf	101030054-7	PAULO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	40º BI
1º Sgt MB Mnt Armt	019504873-1	RAIMUNDO JOSÉ ALENCAR	25º BC
1º Sgt Inf	101036744-7	RUI JACKSON CANDIDO DE CARVALHO	13º Pel PE
1º Sgt Inf	013499862-4	SAMUEL GUILHERME DE SOUZA	2º B Fron
1º Sgt Art	041961764-2	SANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Cia Comdo CMS
1º Sgt Mnt Com	036956993-4	SILVIO JOLCI AGUIRRE BRUM	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	036952523-3	SOLIS RODRIGUES	CECMA
1º Sgt Inf	101026404-0	VANTUIL GOMES DE ARAUJO	Cia Comdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Com	114252943-5	VAUVENARQUES SEBASTIÃO FELICIANO OLIVEIRA	4º B Com
1º Sgt Inf	041955184-1	WALFRAMIO FONSECA FREITAS	25º BC
1º Sgt Inf	047835913-6	WILSON DA SILVA	12º BI
2º Sgt Com	031751924-7	ADÃO LUIS BONFANTE	1º Pel Com Sl
2º Sgt Com	030976374-6	ANDRÉ WIDTHAUER	22º GAC AP
2º Sgt Mus	105195713-0	ANTONIO DA SILVA ARAUJO	3º BPE
2º Sgt Art	019508053-6	ANTONIO MARCOS PINHO DE FARIAS	Bia Comdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Art	031758944-8	CLAUDECIR JOSÉ GONÇALVES	17º GAC
2º Sgt Inf	072478234-7	EDILSON SOARES DA SILVA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Eng	052109454-0	EDSON CUCHAVA ROCHA	3º BE Cnst
2º Sgt Com	072453984-6	ELTON JOSE DE LIMA	Cia Comdo 7ª RM/7ª DE



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	118262783-4	GEORGE MADUREIRA SOUZA	AMAN
2º Sgt Art	030900644-3	ITAMAR JUNKER DA ROSA	BC AD/3
2º Sgt Mus	019637383-1	JERRE DA COSTA MACHADO	2º B Fron
2º Sgt Inf	101053794-0	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	25º BC
2º Sgt Inf	052080464-2	JOÃO TOSCHIO KAKIMORI	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Cav	099989893-5	JOEL BATISTA DE SOUZA LEMOS	1º RCC
2º Sgt Mus	019398283-2	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	3º BPE
2º Sgt Mnt Com	030935154-2	JOSÉ ROGEMAR HEMANN LANES	9º B Log
2º Sgt Int	030697714-1	LAURI SCHOSSLER CHRISTOFARI	23º B Log Sl
2º Sgt Cav	030850334-1	LEONEL OLIVEIRA CARPWISKI	Pq R Mnt/12
2º Sgt Av Mnt	112667004-9	LUCIANO DE PAULA RIBEIRO	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	020394934-2	LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Art	092578214-6	LUIZ ORTIZ VILHALVA	17º GAC
2º Sgt Com	072464984-3	MARCELO MORAIS DOS SANTOS	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Art	030987024-4	PAULO ROBERTO PICHINA	22º GAC AP
2º Sgt Inf	031765604-9	PAULO SECRETTI	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	019626713-2	ROMULO MACEDO DA SILVA	61º BIS
2º Sgt Com	030903124-3	VOLNEI TABILE	1º Pel Com Sl
3º Sgt QE	020372814-2	HUBIRATAN JOSÉ LOPES DA CRUZ	28º BIL
3º Sgt Mus	031777974-2	IVAN SANTOS DA SILVA	BC AD/3
3º Sgt Mus	097135063-2	JOSÉ EDNALDO MARCENA	2º BIS
3º Sgt QE	030785554-4	JOSÉ FAVORINO BULSING DIAS	6º BEC
3º Sgt Mus	030945194-6	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO SILVEIRA	BC AD/3
3º Sgt Mus	020405464-7	MARCO ANTONIO ALVES	10º R C Mec
3º Sgt Mus	101042224-2	MOISÉS JOSÉ DE SOUSA	2º B Fron
3º Sgt Mus	122978034-9	NICODEMOS DIAS DE OLIVEIRA	BC AD/3
3º Sgt Mus	030923414-4	PAULO JOSUÉ DIAS DA CRUZ	BC AD/3
3º Sgt Mus	049878473-5	URIAS GARCIA	12º BI
Cb	030933104-9	ADEMIR DE CASTRO MARTINS	3º B Log
Cb	041982264-8	AGUINALDO MAURICIO	12º BI
Cb	085846723-6	ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA	52º BIS
Cb	101040814-2	ANTÔNIO RODRIGUES ANTERO	40º BI
Cb	020492814/7	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Cb	101058364-7	CLÁUDIO EVANDRO MENEZES DUTRA	25º BC
Cb	092614074-0	DILTON ALMEIDA CAMILO	2º B Fron
Cb	101058044-5	ENOQUE ALVES DA CRUZ	25º BC
Cb	072492464-2	EUDES FRANKLIN SILVESTRE	17º GAC
Cb	020382134-3	GENIVAL SOUZA DA SILVA	2º B Log L
Cb	099957363-7	HÉLIO NUNES DA COSTA	2º B Fron
Cb	030890034-9	IVORI QUINHONES BARCELLOS	3º B Log
Cb	127576563-2	JAILSON LÚCIO DE ABREU BARBOSA	Pq R Mnt/12
Cb	092635184-2	JOSÉ CESAR DO CARMO	2º B Fron
Cb	092611044-6	JOSÉ FERREIRA FILHO	2º B Fron
Cb	019645393-0	MAURO HENRIQUE BAPTISTA	1º BPE
Cb	042000264-4	PAULO ARCANJO SILVA	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
Cb	092575254-5	RAIMUNDO EURICO GALDINO DA COSTA	54º BIS
Cb	020423494-2	RENATO FOGAÇA CAMPANO	2º B Log L
Cb	018797553-7	ROBERIO DARRIEUX	27º BI Pqdt
Cb	099967833-7	SEBASTIÃO OSMAR FERREIRA	14ª Cia PE
Cb	127580463-9	WALTER JOÃO ALBUQUERQUE DE SOUSA	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 299-SGEx, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º-Ten QAO Adm G	061971752-3	ANSELMO FERREIRA SANTOS	26º CSM
1º-Ten QAO Mus	033010922-4	EDISON MENEZES MARTINS	2º-B Fron
2º-Ten QAO Mus	019120421-3	CLÁUDIO JUVENAL RAMOS	28º-BC
2º Ten QAO Adm G	038523872-0	RENE DELICARDENCIO DE QUADROS RODRIGUES	2º GAC L
Subten Com	057273742-7	ADIMIR ANTONIO KOZAK	7º-CTA
Subten Inf	047624203-7	AMILTON PIO VILANOVA E SILVA	25º BC
Subten Mus	018876382-5	CARLOS ALBERTO QUARESMA FERREIRA	REsC
Subten Com	043697053-7	CIRINEU FERREIRA DOS SANTOS	4º BEC
Subten Art	033642253-0	CLÁUDIO DEPIERI	B Av T
Subten Com	036956503-1	EDGAR DAVI RAMÃO PAZ	27º-GAC
Subten Cav	036771903-6	EGÍDIO FRANCISCO LEWANDOWSKI	19º-R C Mec
Subten MB Mec Op	059060783-4	IVAN CONSONI	5º B Sup
Subten Cav	042019823-6	JOSÉ CARLOS DE SOUSA	14º B Log
Subten Int	112404233-2	JOSÉ ROBERTO FERNANDES	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Subten Com	050899833-3	JUCEMAR ANTÔNIO PAIM	Cia Cmdo CMS
Subten Inf	012257552-5	JULIO LOPES DOS SANTOS FILHO	Cia Cmdo 1ª RM
Subten Cav	034666332-1	LUIZ ANTÔNIO VIERA SOARES	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
Subten Inf	036819963-4	MANOEL JOSÉ OLIVEIRA TEIXEIRA	Cia Cmdo CMS
Subten Mus	016653792-8	MANOEL MESSIAS MARQUES	12º BI
Subten Int	014982092-0	NATANAEL DE OLIVEIRA FILHO	REsC
Subten Cav	057275842-3	PEDRO ELOI RAMOS	9º-RCB
Subten Cav	043803513-1	RICARDO DERTONIO ROCHA	REsC
Subten Inf	047767283-6	SADI DONISETE DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Subten Art	020035724-2	WILSON MOREIRA DE SOUZA	27º-GAC
1º-Sgt Mus	025259793-5	ANTONIO ROMA NETO	5º-BIL
1º-Sgt Com	056351683-0	ASSIS MINATO	4º-B Com
1º-Sgt Mus	072250093-1	BOANERGES SANTOS DA PAZ	2º-B Fron
1º Sgt Mus	031750493-4	DANIEL SABIO MEIRELES	3º BPE
1º Sgt Inf	014649333-3	DAVID JOSÉ VICTÓRIO	20º BIB
1º-Sgt MB Mnt Auto	114378883-2	DONIZETE ALFREDO DE SOUZA	17º-GAC
1º Sgt Art	031930323-6	EDSON LUIS RONSANI ZUCHETO	3ª Bia AAAe
1º-Sgt Com	036770383-2	ELTON LUIS LEITE	1º-Pel Com Sl
1º Sgt Inf	018519563-3	GEREMIAS CAETANO DA SILVA	2º BI Mtz (Es)

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º-Sgt Mus	101414993-2	GREGORIO DOS SANTOS MORAES	2º-BIS
1º-Sgt Inf	056425223-7	JAIME PINTO DA SILVA	14ª Cia PE
1º Sgt Art	047790583-0	JEFFERSON VICTOR MACHADO	Cia Cmdo 12ª RM
1º-Sgt Art	036807213-8	JOÃO BATISTA CARDOSO DO AMARAL	17º-GAC
1º Sgt Eng	036849703-8	JOSÉ MAURÍCIO OLIVEIRA DA SILVEIRA	CECMA
1º-Sgt Art	033560623-2	LEONEL DA SILVA REIS	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	014563533-0	LUCIANO CASTILHO FUENTES	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	030537214-6	LUIS FERNANDO BIASI PASINI	19º GAC
1º-Sgt Inf	014706923-1	LUIZ CARLOS SILVA DA HORA	2º-BIS
1º-Sgt Inf	056478803-2	LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	34º-BI Mtz
1º-Sgt Mus	077182412-5	MANOEL DOS SANTOS FERINO	2º-B Fron
1º Sgt Inf	023002173-5	MARCO ANTONIO LEITE	B Mnt Sup Av Ex
1º-Sgt Inf	018452103-7	RICARDO IVO DE SOUSA	Cia Cmdo CML
1º-Sgt Mus	031798713-9	ROGER DANIEL HARTWIG	2º-B Fron
1º-Sgt Eng	011607403-0	RONALDO DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Mus	050884803-3	RONALDO DOS SANTOS	3º BPE
1º-Sgt Com	036950813-0	ROQUE VANDERLEI LUGOCH	19º-R C Mec
1º Sgt Cav	032829882-3	SÉRGIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Com	030865214-8	VOLMAR DUARTE DA SILVA	Cia Cmdo 3ª DE
2º-Sgt Mus	126698962-1	APARECIDO HÉRCULES CRISTINO	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º-Sgt Mus	076020603-7	MACIEL JOSÉ DA SILVA	2º-B Fron
2º Sgt Mus	036653713-2	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CASTRO	3º BPE
2º Sgt Mus	018861402-8	SEBASTIÃO WILSON DA SILVA	AMAN
3º Sgt Mus	114284453-7	AILTON MOURA DE OLIVEIRA JÚNIOR	5º B Sup
3º-Sgt QE	031898153-7	ANTONIO AUGUSTO CARDOSO RODRIGUES	4º-RCB
3º-Sgt QE	031897653-7	ANTONIO GENEZ LEAL MACHADO	4º-RCB
3º-Sgt Mus	100993683-0	JOSE PEREIRA PAIXÃO	25º-BC
3º-Sgt QE	075989503-0	MAURO JOSÉ DA SILVA PAULA	4º-B Com
3º-Sgt QE	036756823-5	RENATO BORGES TRINDADE	4º-RCB
3º-Sgt QE	020021874-1	SEBASTIÃO DE SOUSA CONSTÂNCIO	AGSP
3º-Sgt QE	059092743-0	WLADIMIR JUSTUS	13º-BIB
Cb	031086403-8	CARLOS ANTÔNIO MOREIRA DUARTE	BC AD/3
Cb	085751743-7	CÍCERO MOURÃO	40º BI
Cb	031082883-5	DARCI BECKER	BC AD/3
Cb	105149843-2	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	25º-BC
Cb	031747623-2	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	BC AD/3
Cb	030535454-0	JANDIR DA SILVA NUNES	4º-RCB
Cb	031745613-5	JORGE DOS SANTOS	BC AD/3
Cb	097186313-9	JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES	2º-B Fron
Cb	036945533-2	NELSON DINARTE PERRONI DE OLIVEIRA	4º-RCB
Cb	014655483-7	PAULO CAMPOS FILHO	9º-GAC
Cb	085787143-8	ROBERTO CARLOS VIEIRA DA SILVA	2º-BIS
Cb	031086213-1	WANDERLEY LIMA VIEIRA	BC AD/3

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 149, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

**PROCESSO: PO nº 613247/06-A1-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punições Disciplinares**

**2º SGT INF (041996154-5) ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**

1. Processo originário do Ofício nº 066-S/1.3, de 11 Set 06, do 2º Batalhão de infantaria Motorizado (Escola), Rio de Janeiro – RJ, encaminhando requerimento, datado de 23 Ago 06, em que o **2º Sgt Inf (041996154-5) ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de duas punições disciplinares, ambas de prisão, que lhe foram aplicadas, respectivamente, em 30 Mar 93 e em 10 Out 93, pelo então Comandante do extinto 2º Batalhão de Guardas (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante, o requerente goza de excepcional conceito junto ao Comando da OM, sendo possuidor de comportamento exemplar e digno;

– ainda, sobre as observações do Comandante, mostrou-se favorável ao atendimento do pleito em apreço, ressaltando que o requerente destacou-se na Missão da Providência, onde atuou com risco de morte, e, também, vem auxiliando aquele Comando na 4ª Companhia de Fuzileiros, subunidade destacada nas instalações no extinto 24º Batalhão de Infantaria Blindado (Rio de Janeiro – RJ);

– em que pese o conceito favorável exarado pelo atual Comandante do requerente, verifica-se que a natureza dos atos ensejadores da transgressão e as conseqüências dela advindas, atentam contra os preceitos éticos e morais norteadores da conduta dos integrantes da Força;

– dessa forma, do exame do processo e diante dos parâmetros constantes do Perfil Profissiográfico do requerente, não se evidencia, ao menos no momento, estar plenamente justificado o pedido de concessão, em caráter excepcional, do cancelamento da sanção em apreço, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, em face dos motivos ensejadores da sanções disciplinares aplicadas ao requerente e o teor das mesmas não recomendarem, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade requerida, a que alude o art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

**PROCESSO: PO nº 611834/06-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de ato administrativo**

**EX-1º SGT ANTONIO CAMILO DA SILVA SOBRINHO**

1. Processo originário de missiva, sem data, protocolada neste Gabinete, em 29 Ago 06, encaminhando petição, datada de 23 Ago 06, dirigida ao Comandante Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), em que o **ex-1º Sgt ANTONIO CAMILO DA SILVA SOBRINHO**, por intermédio de procurador devidamente constituído, solicita ao Comandante do Exército, a anulação do Conselho de Disciplina a que foi submetido, que, por decisão unânime de seus membros, o considerou culpado da acusação que lhe foi feita, e contra a solução dada pela autoridade nomeante, Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Rio de Janeiro - RJ) que, acolhendo decisão do Conselho, também o considerou culpado e determinou a sua exclusão a bem da disciplina, nos termos do disposto pelo art. 13, inciso IV, letra a), do Decreto nº 71500, de 05 Dez 72.

2. Considerando que:

– o requerente, à época, servindo no 25º Batalhão de Infantaria Pára-quedista (Rio de Janeiro – RJ), foi submetido a Conselho de Disciplina, nomeado pelo Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), sediada, também, naquela Capital, como incurso no art. 2º, inciso I, letra c), do Decreto nº 71500, de 1972, em decorrência de prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, situação em que deve analisar se o acusado está ou não incapaz de permanecer na ativa, conforme preconiza o art. 12, § 1º, letra a), do Decreto supracitado;

– a decisão do Conselho de Disciplina a que foi submetido a praça em questão, prolatada por unanimidade de votos de seus membros, julgou que a conduta do recorrente infringiu os princípios da ética e dos deveres militares, conforme prescrito nos art. 28 e 31 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), incidindo, assim, no art. 2º, inciso I, letra c), do Decreto nº 71500, de 1972, em virtude da prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, revelando-se, destarte, a juízo daquele Conselho, como incapaz de permanecer na situação de militar da ativa do Exército, julgamento que foi corroborado pela autoridade nomeante (Comandante da Bda Inf Pqdt);

– o art. 14 do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina, preconiza que o acusado ou, no caso de revelia, o oficial que acompanhou o processo, pode interpor recurso da **decisão do Conselho de Disciplina** ou da solução posterior da **autoridade nomeante**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data na qual o acusado teve ciência da decisão do Conselho de Disciplina ou da publicação da autoridade nomeante;

– ademais, dispõe o art. 15 do predito diploma legal, que cabe ao Ministro Militar respectivo, em última instância, o julgamento dos recursos interpostos nos processos oriundos dos Conselhos de Disciplina;

– no caso em exame, o acusado e seu defensor tomaram conhecimento da decisão do Conselho de Disciplina em **06 Jul 06**, tendo escoado o prazo para interposição de recurso à autoridade nomeante, portanto, em **17 Jul 06**, sem que houvesse a manifestação de ditas partes;

– a prolação da decisão da autoridade nomeante deu-se em **18 Jul 06**, sendo informada ao defensor do acusado em **21 Jul 06**, exaurindo, assim, o prazo para interposição de recurso, ao Comandante do Exército, em **02 Ago 06**, consoante o art. 14, parágrafo único, combinado com o art. 15 do Decreto 71.500, de 1972;

– destarte, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71500, de 1972, revela-se intempestivo, porquanto dirigido, inicialmente, à autoridade incompetente para apreciação do feito (Comandante Militar do Leste) e, ainda, interposto após o decurso do prazo (10 dias);

– ante a inércia do recorrente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– a questão em comento, de competência exclusiva do Comandante do Exército, conforme estatuído no art. 49, § 2º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), combinado com os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas), foi conduzida consoante os ditames do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, afigurando-se, ademais, no presente momento, a impossibilidade de análise de seu mérito, em face de ter operado a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e, em consequência, a preclusão da possibilidade de a Administração Militar efetuar qualquer revisão ou modificação do indigitado ato, pelo que dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria dele objeto, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo Decreto nº 20.910, de 06 Jan 32, com força de lei.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste, à Brigada de Infantaria Pára-quedista e ao interessado, por intermédio de seu procurador, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

**PROCESSO: PO nº 320052/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT INF (092550684-2) ROSENILDO BENEDITO GARCIA DA CUNHA**

1. Processo originário do Ofício nº 102/PE, de 21 Nov 03, do Comandante do 8º Pelotão de Polícia do Exército (Pelotas-RS), encaminhando requerimento, datado de 14 Nov 03, em que o **2º Sgt Inf (092550684-2) ROSENILDO BENEDITO GARCIA DA CUNHA**, servindo atualmente no 2º Batalhão de Fronteira (Cáceres – MT), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 27 Out 95, pelo então Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cuiabá - MT).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, por ocasião da aplicação da sanção disciplinar em questão, não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

– alega, também, que a sindicância instaurada pelo Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, para apuração dos fatos constante do Boletim de Ocorrência nº 2132, de 16 Jul 95, e que resultou na punição em comento, está eivada de vícios de ilegalidade e injustiça, por ter o requerente figurado como testemunha e não como sindicado, pela ausência da assinatura da testemunha no termo de inquirição e pela existência de contradição nos depoimentos constantes do referido Boletim de Ocorrência, da sindicância instaurada no Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz e da sindicância instaurada pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso;

– argumenta, ainda, que o sindicante não aguardou o recebimento dos autos da sindicância instaurada pela Polícia Militar, para melhor elucidar os fatos, e que, após entrar em gozo de férias, o referido encarregado inquiriu testemunhas e emitiu parecer conclusivo, em relação ao qual apresenta objeções;

– por fim, aduz que não interpôs recurso disciplinar, à época, pelo fato de não ter conhecimento suficiente sobre a legislação, e, também, por ter sido informado que a punição em questão não constaria de suas alterações, o que efetivamente ocorreu, até que em 1997, a referida sanção foi republicada em BI e transcritas em suas alterações;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo os autos das sindicâncias instauradas pelo Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz e pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso, cópia do Boletim de Ocorrência nº 2132, de 16 Jul 95, da 1ª Cia Ind de Polícia Militar, cópia das folhas dos BI que publicaram a punição, instauração e solução da sindicância e outras cópias de documentos alusivos ao fato;

– não assiste razão ao requerente, quanto à alegação de que tenha havido ofensa ao estatuído no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, porquanto houve apuração por intermédio de sindicância, mandada instaurar pelo Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz, sendo-lhe facultado, assim, apresentar sua versão dos fatos;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– entretanto, do exame das peças que compõem o processo em exame, é possível inferir que em outros aspectos assiste razão ao requerente, porquanto configurada ofensa ao “caput” do art. 63, da Lei 6.880/80 (Estatuto dos Militares), o qual define que férias são afastamentos totais do serviço, tendo sido constatado que determinados atos do procedimento apuratório foram realizados no período de férias do sindicante, configurando, também, infringência ao disposto no “caput” do art. 360, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (aprovado pela Portaria nº 300, de 30 de abril de 1984), então vigente;

– desta forma, da análise conjunta da argumentação do requerente e dos dados probatórios carreados aos autos, depreende-se, com segurança, a existência de vício de ilegalidade no procedimento punitivo em exame, pelo que dou o seguinte

## **DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS - Cel**  
Rsp pelo Sect Ge Ex